

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Considerando a aprovação do Requerimentos nº 03/2023 para reapreciação do da Mensagem Executiva do Sr. Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 39/2023);

Considerando a que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 89 permite que "a matéria constante do projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ..."

OS VEREADORES QUE AO FINAL SUBSCREVEM APRESENTAM:

PROJETO DE LEI Nº <u>046</u>/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A TÍTULO GRATUITO, A CESSÃO DA ÁREA PÚBLICA MEDINDO 374 m2, LOCALIZADA NA AV. DA LIBERDADE, ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo a realizar a cessão de uso, a título gratuito, à Ordem dos Advogados do Brasil, 20ª Subseção, de uma área medindo 374 m2 (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), localizada no Município, ao lado do prédio da Associação de Aposentados e Pensionistas de Arraial do Cabo, com a lateral direita medindo 30 (trinta) metros, confrontando com a subárea nº 3, medindo 28 (vinte e oito) metros, na lateral esquerda, confrontando com a subárea "2", com 13 (treze) metros nos fundos, confrontando com a subárea "5" e a mesma medida na frente em leve curva para a Avenida da Liberdade, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - A área destina-se exclusivamente, para a finalidade da instalação e construção da Sede da 20ª Subseção da OAB no Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo Único – Fica vedada a transferência a terceiros, locação, venda, permuta, no todo ou em parte da área descrita no art. 1º.

- Art. 3º Caberá ao cessionário arcar com todos os custos inerentes a construção das obras, bem como a manutenção da área.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.822 de 07 de agosto de 2013.

Arraial do Cabo, 06 de jønho de 2023.

Alexandre Barreto Vereador

Ayron Pinto Freixo Vereador

Cleyton Barreto Vereador

Davi Siciliano

Vereador

Juliano Felizardo Vereador

10016

Táyron Carlos Vereador